

**Ministério
da Cultura**



PLANO SETORIAL DAS ARTES VISUAIS

DOCUMENTO BASE:

Secretaria de Políticas Culturais - SPC
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE
Câmaras Setoriais de Artes Visuais

MARÇO DE 2009

CAPÍTULO I – DO ESTADO

FORTALECER A FUNÇÃO DO ESTADO NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO CAMPO CULTURAL

CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CULTURA

- 1.1 Formar equipes de profissionais em arte/educação para atuarem nas instituições culturais federais com acervo de artes visuais, bem como na elaboração dos projetos educativos dessas instituições e na formação continuada de outros profissionais da área.**
- 1.1.1** Fazer levantamento das necessidades de profissionais em arte/educação nas instituições federais de cultura para a solicitação de criação de vagas junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - 1.1.2** Incluir a carreira de professor de artes nos editais públicos, a fim de suprir a necessidade de profissionais dessa área nas atividades educativas das instituições públicas de cultura.
 - 1.1.3** Implantar editais públicos com abrangência nacional para bolsas de residência no Brasil e no exterior, que visem à pós-graduação nas artes visuais – história, teoria, crítica, sociologia e antropologia –, proporcionando novas perspectivas de integração cultural e formação continuada, por meio de convênios entre a Funarte e universidades nacionais e internacionais.
 - 1.1.4** Fomentar as ações de pesquisa e documentação que levem ao aprofundamento do discurso crítico e reflexivo sobre os acervos, bem como sobre o processo expositivo.
 - 1.1.5** Investir mais recursos nos programas de financiamento à pesquisa, à produção e à exibição de artistas, teóricos e técnicos que tenham sido convidados a participar de residências, exposições, simpósios, congressos e outros eventos no exterior.
 - 1.1.6** Criar um programa de bolsas de residência para receber profissionais provenientes de países da América do Sul, visando ao estreitamento das relações culturais com esses países.
 - 1.1.7** Estabelecer parceria com universidades e outras instituições para o fortalecimento do intercâmbio entre os profissionais contemplados pelos programas de residência e a comunidade local, por meio da realização, pelo artista, de oficinas, cursos e exposições.
 - 1.1.8** Incentivar organizações, institutos e fundações brasileiras a oferecerem programas de residência para artistas estrangeiros, favorecendo a criação de uma rede de pólos espalhados pelo território nacional.
 - 1.1.9** Promover o intercâmbio internacional de artistas, teóricos e técnicos brasileiros, democratizando os critérios de ocupação dos espaços culturais disponíveis no exterior.
 - 1.1.10** Buscar desenvolver ações interministeriais para fomentar o intercâmbio cultural entre o Brasil e outros países.

- 1.1.11 Implantar uma agenda nacional de congressos, seminários, debates, encontros e publicações periódicas, com foco na reflexão sobre as artes visuais e objetivo de suprir a deficiência do debate teórico no setor.

1.2 Revisar aprofundar a política de fomento à pesquisa, produção acadêmica e artística, considerando-se as carências da área.

- 1.2.1 Aprimorar e reforçar a divulgação, por meio de cartilhas e ações presenciais nos estados e municípios, dos programas voltados para o fomento à pesquisa, produção acadêmica e artística.
- 1.2.2 Criar prêmio editorial de ensaios na área de crítica de arte, teoria de arte, história da arte e projetos experimentais, bem como aumentar a oferta de bolsas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa nessas áreas.
- 1.2.3 Reconhecer amplo da pesquisa e da experimentação em artes visuais, comportando todas as mídias, suportes, técnicas e linguagens, nos editais de financiamento das agências científicas.
- 1.2.4 Modernizar e ampliar a rede e a capacidade de operação e atendimento de centros técnicos dedicados à produção e distribuição de obras digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.
- 1.2.5 Divulgar com impressos e ações presenciais a existência de programas de financiamento e as formas de apresentação de projetos para os fundos nacional e regionais, criando oficinas de capacitação para proponentes, em parceria com as secretarias estaduais e municipais de cultura.
- 1.2.6 Incentivar a criação de espaço específico para as artes visuais nos órgãos de pesquisa do Governo Federal, como CNPq, CAPES e FINEP, e promover as relações entre esses órgãos e o MinC, contemplando a elaboração de critérios para o desenvolvimento e o acompanhamento das pesquisas.
- 1.2.7 Divulgar a criação desses espaços utilizando o maior número possível de meios, como, por exemplo, página na internet, criação de mala direta e propagação nas instituições de ensino de artes visuais e instituições de cultura.

1.3 Fortalecer as ações das representações regionais da Funarte. Ampliação da atuação da instituição nas demais cidades e estados do país, onde não há agências representantes.

- 1.3.1 Fortalecer as relações de cooperação entre a Funarte e seus parceiros locais, estabelecer novas parcerias e melhor aproveitar as estruturas regionais já montadas.
- 1.3.2 Reavaliar a função e atuação das agências da Funarte nas cidades onde ela tem representação, assim como das instituições culturais sob responsabilidade direta da federação.
- 1.3.3 Elaborar agendas de programação local, com grande divulgação.

1.4 Criar políticas de fomento a acervos públicos de artes visuais.

- 1.4.1 Fazer um levantamento das demandas das instituições para fundamentar o formato de novas políticas de aquisição e manutenção de acervo.

1.5 Destinar recursos para programas de aquisição e manutenção de acervos públicos de artes visuais, incluindo os acervos regionais.

- 1.5.1 Estabelecer convênios com as secretarias estaduais e municipais de Cultura para mapeamento de espaços disponíveis e desenvolvimento de projetos de ocupação.
- 1.5.2 Formar equipes técnicas a fim de identificar, descrever, publicar e divulgar tais acervos em meios impressos e digitais.
- 1.5.3 Atualizar, ampliar e incentivar a criação de acervos em espaços multimeios, que abriguem bibliotecas, gibitecas, videotecas, filmotecas e sítios virtuais associados às artes visuais, incluindo a arte aplicada, etnologia e arqueologia.
- 1.5.4 Criar um banco de dados oficial para disponibilização de imagens digitais de obras de arte sob domínio público, para emprego em diversos fins, em especial na educação e difusão das artes visuais e sua história.
- 1.5.5 Montar biblioteca virtual no site da Funarte para disponibilizar obras editadas pela instituição e demais materiais cedidos que tenham valor científico.
- 1.5.6 Modernizar os Centros de Documentação do MinC e suas vinculadas e investir em projetos de seleção pública nacional para pesquisa e divulgação desses acervos.

1.6 Aumentar a capacidade de criação e execução de políticas públicas do MinC e suas vinculadas.

- 1.6.1 Aumentar o investimento na qualificação do servidor público já em atividade na sua área de atuação específica.
- 1.6.2 Fazer levantamento periódico das necessidades de recursos humanos e infra-estrutura do MinC e vinculadas.
- 1.6.3 Realizar regularmente concursos públicos para o Sistema Minc e seus respectivos órgãos.
- 1.6.4 Buscar maior volume de recursos para a Cultura, nos três níveis de governo.
- 1.6.5 Afinar a distribuição de recursos com os diversos perfis institucionais e as necessidades específicas das diferentes regiões e linguagens.
- 1.6.6 Identificar os perfis das instituições e estabelecer as prioridades das vinculadas, de forma a abranger as diferentes produções em artes visuais e atender às carências mais acentuadas de cada região e atividade.

1.7 Estimular à circulação da produção artística e teórica nacional em artes visuais no circuito internacional.

- 1.7.1 Definir política de incentivos a publicações bilíngües de títulos, como livros, catálogos e periódicos, sobre artes visuais.
- 1.7.2 Traduzir para o Inglês e o Espanhol as principais atividades e programas apresentados nos websites dos órgãos federais ligados à cultura.
- 1.7.3 Implantar política permanente de distribuição de publicações brasileiras em países de língua portuguesa.

- 1.7.4 Estimular a fixação de dotação orçamentária para a produção de trabalhos de artistas brasileiros e transporte de suas obras para exposições e projetos de reconhecida importância no circuito artístico internacional.
- 1.7.5 Mapear e divulgar os espaços expositivos mantidos em embaixadas, consulados, órgãos diplomáticos e outras representações do Brasil no exterior, com o estabelecimento de critérios democráticos e transparentes para a ocupação desses espaços.
- 1.7.6 Implementar programa sistemático de tradução, publicação e distribuição de textos de referência em história, teoria e crítica da arte produzidos no país, de modo a torná-los acessíveis ao público internacional.
- 1.7.7 Facilitar o sistema de importação e exportação temporárias de obras de arte, reduzindo a burocracia excessiva da estrutura existente.
- 1.7.8 Criar Selo Cultural facilitador de intercâmbio de artes visuais entre os países da América Latina e Caribe.
- 1.7.9 Criar espaços virtuais de publicação e difusão de dissertações e teses sobre artes visuais.
- 1.7.10 Estimular dotação orçamentária para a criação de um programa editorial para a publicação de produção acadêmica em artes visuais nas universidades públicas.
- 1.7.11 Buscar a ampliação do espaço da crítica especializada em história e teoria da arte nos meios de comunicação, com o desenvolvimento de programas jornalísticos especializados nas TVs públicas e comunitárias.

1.8 Ampliar os recursos destinados pela União para a atualização das políticas públicas preservacionistas.

- 1.8.1 Estender e atualizar a catalogação das obras do patrimônio artístico nacional por meio da interlocução entre as instâncias federal, estaduais e municipais.

1.9 Realizar ações interministeriais para a ampliação, aperfeiçoamento e atualização do quadro de professores de artes para o ensino fundamental e médio, considerando, também, a especialização do profissional da área

- 1.9.1 Incentivar a implantação de cursos de especialização com no mínimo 180 h para professores do ensino fundamental e médio.
- 1.9.2 Incentivar a contratação de docentes com licenciatura plena em artes visuais para ministrar disciplina e desenvolver projetos específicos nas escolas de ensino regular.
- 1.9.3 Incentivar a implantação de laboratórios nas escolas da rede pública de ensino para a inclusão dígito-cultural do corpo docente e discente.
- 1.9.4 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização do acesso às novas tecnologias de produção artística.
- 1.9.5 Estimular a criação de frentes parlamentares que atuem na representação das demandas do setor junto ao Congresso Nacional.

CAPÍTULO II – DA DIVERSIDADE

RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE

PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS

2.1 Reconhecer a experimentação em artes visuais, comportando todas as mídias, suportes, técnicas e linguagens.

2.2 Estimular à inserção de novos artistas no circuito das artes visuais.

2.2.1 Desenvolver seleções e programas específicos para artistas em início de carreira.

2.2.2 Buscar articulação com as instituições públicas e privadas para a criação de espaços nas programações para artistas em início de carreira.

2.3 Reconhecer e apoiar o ensino informal, que proporciona relevante contribuição para a formação prática de técnicos e artistas.

2.3.1 Criar bolsas específicas para mestres e aprendizes e incentivar a promoção de ações para o ensino informal, abrangendo a variedade de linguagens artísticas e a diversidade de espaços.

CAPÍTULO III – DO ACESSO

UNIVERSALIZAR O ACESSO DOS BRASILEIROS À ARTE E À CULTURA

QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO

PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

3.1 Estimular à aplicação dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte (PCN-Arte) nos projetos pedagógicos da rede nacional de ensino pública e privada, desde a educação infantil até o ensino médio.

- 3.1.1** Buscar parceria com o MEC para a realização de seminários em todos os estados brasileiros, para a discussão do PCN-Arte, resultando na publicação de material a ser distribuído para todas as secretarias estaduais e municipais de educação, a fim de que estas encaminhem para as escolas de sua localidade.
- 3.1.2** Mapear e contribuir na qualificação da oferta de ações educativas nas instituições culturais, para que estas possam servir de complemento às atividades realizadas em sala de aula.
- 3.1.3** Produzir material bibliográfico em diversos formatos, com temática do campo das artes visuais, para distribuição na rede nacional de ensino pública e privada, a fim de incrementar e atualizar o conhecimento sobre o campo no Brasil.
- 3.1.4** Criar, em parceria com o MEC, fórum virtual de debate permanente sobre estratégias e ações para a formação e prática do professor que ensina arte.

3.2 Difundir a educação patrimonial

- 3.2.1** Incentivar a pesquisa, por meio de editais específicos, e a publicação sobre o patrimônio etnológico e arqueológico nacional.
- 3.2.2** Incentivar a inclusão da disciplina “educação patrimonial” nos ensinos fundamental e médio, de forma a integrar a comunidade nas atividades escolares.

3.3 Incentivar o desenvolvimento de ações educativas em projetos expositivos, com a participação de professores de artes visuais.

- 3.3.1** Implementar e ampliar setores educativos nos museus, centros culturais e instituições afins, com contratação de pessoal especializado, como estagiários dos cursos de artes visuais e profissionais da área.

3.4 Requalificar espaços culturais já existentes, bem como criação de novos onde necessários.

- 3.4.1** Estabelecer programas de bolsas-estágio e bolsas-trabalho para a contratação de profissionais.

3.4.2 Conferir a esses espaços um caráter multiuso, buscando contemplar a realização de projetos de pesquisa e de formação profissional, como cursos e oficinas sobre as mais diversas áreas da produção artística, das performáticas às tecnológicas.

3.4.3 Apoiar espaços culturais geridos por coletivos de artistas comprometidos com programas complementares de difusão e compartilhamento de bens culturais, bem como cursos de arte para a comunidade.

3.5 Criar, reconhecer e atualizar cursos de artes visuais (bacharelado e licenciatura) nas instituições de ensino superior, especialmente em regiões carentes dessas ações.

3.5.1 Incentivar a criação, pelo Ministério da Educação, de dotação orçamentária para a formação de acervo bibliográfico afim nas instituições de ensino superior, bem como para infra-estrutura acadêmica.

3.5.2 Incentivar a ampliação, pelo Ministério da Educação, dos programas de fomento à criação artística, com atenção ao âmbito das universidades, por meio da concessão de bolsa-trabalho/arte.

3.5.3 Estimular a instrumentalização dos cursos superiores em artes com equipamentos e laboratórios de pesquisa em artes visuais.

3.5.4 Estimular a implantação de cursos de educação a distância no campo das artes visuais.

3.5.5 Incentivar a criação de cursos de graduação em História e Teoria da Arte, assim como cursos técnicos nas áreas de conservação preventiva, restauro, museologia e museografia.

3.5.6 Incentivar a criação de cursos de pós-graduação em curadoria e crítica de arte.

3.5.7 Estimular a atualização dos currículos dos cursos de artes visuais para que eles contemplem novas linguagens, atendendo à complexidade da produção visual contemporânea.

3.5.8 Buscar a ampliação criteriosa da oferta de cursos de formação superior (graduação em licenciatura e bacharelado e pós-graduação) em artes visuais.

3.6 Incentivar à ampliação das relações das universidades com as demais instâncias de educação formal e com o conjunto da sociedade, através de atividades de extensão acadêmica em artes visuais.

3.6.1 Incentivar a criação de mecanismos de fomento à pesquisa e à produção em artes nas instituições de ensino superior que ofereçam cursos em artes e outras iniciativas teórico-práticas de extensão em artes visuais.

3.7 Fomentar à troca de informações entre artistas individuais, grupos, espaços independentes ou autogeridos e instituições culturais especializadas.

3.7.1 Realizar mapeamento das instituições e demais agentes culturais individuais e coletivos em todas as regiões do país, com a criação de um sistema nacional integrado de informações sobre a produção artística e teórica em artes visuais, veiculando registros de textos e imagens, com espaço para uma agenda que divulgue

programações de todas as regiões brasileiras e ações internacionais, acessível em meio digital.

3.8 Ampliar o número e qualidade dos equipamentos básicos para o setor das artes visuais (ateliês, laboratórios, bibliotecas e acervos) nos municípios

- 3.8.1** Estimular o estabelecimento, por parte dos municípios, de cota mínima anual para aquisição de publicações sobre artes visuais, a fim de integrar o acervo de bibliotecas e espaços culturais.
- 3.8.2** Incentivar a adequação física dos equipamentos de cultura, por parte dos municípios, para que se tornem acessíveis a pessoas com deficiência.
- 3.8.3** Estimular a implantação em todos os municípios brasileiros de pelo menos uma biblioteca pública, dotada também de um tele-centro, capaz de promover a inclusão digital da população e seu acesso qualificado aos conteúdos de artes visuais.
- 3.8.4** Garantir o funcionamento de espaços culturais públicos (bibliotecas, museus e centros culturais) nos finais de semana.

CAPÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA

INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS

4.1 Revisar profunda das leis de incentivo à cultura dos três níveis de governo, assim como dos editais de seleção pública com verbas oriundas de patrocínios.

- 4.1.1 Facilitar o acesso aos fundos de cultura nacional e regionais, considerando a possibilidade da inserção de pessoa física na utilização desses recursos.
- 4.1.2 Criar mecanismos de descentralização e distribuição dos recursos aplicados em artes visuais, de forma a definir novos critérios para a distribuição de recursos públicos, levando-se em conta as carências de investimento do setor.
- 4.1.3 Estabelecer critérios para definição do papel e da respectiva visibilidade de “incentivadores” e “patrocinadores”, bem como seus compromissos contratuais e sanções cabíveis no caso de descumprimento do acordo pelas partes.

4.2 Identificar os arranjos e cadeias produtivas das artes visuais.

- 4.2.1 Elaborar estudo sobre o impacto dos investimentos em arte/educação para a produção de bens da cultura visual e seu consumo.
- 4.2.2 Realizar estudos de mapeamento, documentação, propagação e disponibilização, de maneira digital e impressa, de informações sobre a cadeia e os arranjos produtivos, considerando todos os seus formatos, segmentos e variantes, de forma a incluir os espaços públicos e a identificação dos impactos econômicos e sociais das atividades do setor.

4.3 Elaborar política tributária diferenciada para produção, difusão, circulação e comercialização das artes visuais. Desoneração da produção e desburocratização da circulação, de modo a ampliar o mercado de trabalho formal das artes visuais.

- 4.3.1 Criar instrumentos facilitadores para desonerar as cadeias produtivas do pagamento de impostos em cascata.
- 4.3.2 Incentivar o empreendedorismo cultural por meio de linhas de crédito especiais.

4.4 Valorizar profissional de artes aplicadas, com sua inclusão nos programas públicos voltados para as artes visuais.

- 4.4.1 Estimular a cooperação entre gestores culturais de estados e municípios e entidades organizadoras para a articulação de calendários, publicações e promoções conjuntas ou coordenadas de eventos de artes visuais aplicadas.

4.4.2 Divulgar para a sociedade trabalhos e prêmios resultantes da atuação de designers brasileiros no país e no exterior.

4.4.3 Regular a profissão do artista e demais elos econômicos da cadeia produtiva das artes visuais.

4.5 Fomentar à ampliação do mercado de arte.

4.5.1 Aumentar a comercialização de serviços e produtos que tenham a imagem de artistas e obras de arte como valor agregado.

4.5.2 Estimular o debate acerca da implantação de remuneração para a exibição da produção artística, com a previsão de um valor-base de remuneração.

4.5.3 Estimular que os municípios adotem uma regulamentação da produção de monumentos públicos e da utilização de obras visuais em construções comerciais e residenciais urbanas, através de incentivos fiscais, como descontos no pagamento de IPTU e acréscimo de potencial construtivo.

4.6 Incentivar à criação e implementação de fundos municipais e estaduais de Cultura em estados onde ainda não existam.

4.6.1 Mapear e promover a divulgação das leis municipais e estaduais existentes relativas aos fundos e sistemas de cultura.

4.6.2 Criar mecanismos específicos de apoio à produção local e regional, com o intuito de divulgar seus artistas.

4.7 Ampliar programas de aquisição e tombamento de obras de arte, de forma a preservar divisas e incentivar o turismo cultural, de acordo com a legislação em vigor.

4.7.1 Criar mecanismos de controle e fiscalização mais rigorosos em relação à saída de obras de arte do país.

4.7.2 Estimular a identificação e divulgação dos patrimônios artísticos locais a fim de divulgar a cultura brasileira no exterior, assim como estimular o turismo cultural interno.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS

CONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

AMPLIAR O DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES

5.1 Criar canais de consulta, crítica e sugestões para acompanhamento e participação da sociedade nas políticas públicas de cultura.

- 5.1.1** Estimular a realização de seminários para discutir a liberdade de criação e expressão nas artes visuais, originando documento oficial com as resoluções finais da discussão, a ser amplamente divulgado.
- 5.1.2** Estimular a criação de um Conselho Permanente das artes visuais para assessoramento direto ao Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC).
- 5.1.3** Criar ouvidoria, acessível por telefone e internet, em todas as instituições do Sistema MinC, que devem publicar em seus sites um resumo de seu planejamento estratégico para cada período de execução orçamentária, abrindo a toda a sociedade canais de críticas e sugestões para períodos seguintes.